ESP-UNESP-FACUL.CIEN.HUMANAS E SOCIAIS-FRANCA

Termo de Referência 143/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
143/2026	102316-ESP-UNESP-FACUL.CIEN.HUMANAS E SOCIAIS-FRANCA	NILSON TELES MARQUES JUNIOR	23/11/2026 14:02 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90/2026	756/2026

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição de materiais elétricos destinados à implantação e adequação do sistema de iluminação do campo e à manutenção predial da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Câmpus de Franca/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE – 2,5 MM² – 0,6/1 KV** **Especificações técnicas:** Cabo elétrico unipolar flexível, seção nominal de 2,5 mm², constituído por condutor de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5, conforme ABNT NBR NM 280. Isolação em composto termofixo de borracha etilenopropileno (HEPR) ou polietileno reticulado (XLPE), com cobertura externa em composto termoplástico de PVC, resistente à umidade, abrasão e esforços mecânicos, tensão nominal de 0,6/1 kV e temperatura máxima de operação de 90 °C em regime permanente. Deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 7286, para cabos isolados com HEPR, ou ABNT NBR 7287, para cabos isolados com XLPE, conforme a tecnologia construtiva ofertada, além das demais normas técnicas aplicáveis. O condutor deverá apresentar elevada flexibilidade, acabamento uniforme e ausência de emendas, fissuras, bolhas, deformações ou imperfeições que comprometam a segurança e o desempenho elétrico. A cobertura externa deverá possuir identificação da seção nominal, fabricante, tensão nominal e demais informações técnicas gravadas de forma legível e permanente. O produto deverá possuir certificação e documentação de conformidade exigíveis pela regulamentação vigente, quando aplicável. Acondicionamento: fornecimento em rolos de 100 (cem) metros, devidamente identificados, lacrados e acondicionados, garantindo a integridade do produto.	616153	Metro	1.000	R$ 3,15	R$

	Aplicação: utilização em instalações elétricas prediais de baixa tensão, Cores solicitadas: Preto e verde **Quantitativos estimados por cor:** Preto: 700 metros Verde: 300 metros Total: 1.000 metros **OBS: não serão aceitas cores divergentes do descrito neste Termo de Referência** 					3.150,00
2	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE – 2,5 MM² – 450/750V** **Especificações técnicas:** Cabo elétrico unipolar flexível, constituído por condutor de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5, conforme ABNT NBR NM 280, seção nominal de 2,5 mm², isolação em composto termoplástico de PVC tipo PVC/A, antichama, com característica de não propagação de chamas (BWF-B), tensão nominal de 450/750 V e temperatura máxima de operação de 70 °C em regime permanente. Deverá atender aos requisitos da ABNT NBR NM 247-3 e à regulamentação vigente do INMETRO, especialmente à Portaria Inmetro nº 131/2022, ou norma regulamentadora que venha a substituí-la. O produto deverá apresentar certificação compulsória do INMETRO, com selo de identificação da conformidade, identificação do fabricante e marcação legível e permanente das características técnicas do condutor. A isolação deverá apresentar acabamento uniforme, boa resistência mecânica, flexibilidade adequada e ausência de fissuras, bolhas, deformações ou imperfeições que comprometam sua utilização e segurança. Acondicionamento: fornecimento em rolos de 100 (cem) metros, devidamente identificados, lacrados e acondicionados, garantindo a integridade do produto. Aplicação: utilização em instalações elétricas prediais de baixa tensão. **Características:** Cobre: Eletrolítico Flexibilidade: Classe 5 Seção: 2,5 mm² Isolação: 70 °C Tensão: 450/750V Antichama: Sim Comprimento: MÍNIMO 100 metros POR PERNA Emendas: Não permitidas Cores solicitadas: vermelho e verde **Quantitativos Estimados por cor:** Vermelho: 400 metros Verde: 300 metros	448725	Metro	700	R$ 11,49	R$ 8.043,00

	Total: 700 metros **OBS: não serão aceitas cores divergentes do descrito neste Termo de Referência** 					
3	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, 25 MM², ISOLAÇÃO 0,6/1 KV, HEPR 90°C** **Especificações técnicas:** Cabo elétrico unipolar de potência, flexível, seção nominal de 25 mm², constituído por condutor de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5, conforme ABNT NBR NM 280, com fios de cobre de alta condutividade elétrica, pureza mínima de 99,9%, proporcionando excelente condutividade, flexibilidade e desempenho nas instalações elétricas. **Características construtivas e técnicas:** Condutor: cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, flexível, conforme ABNT NBR NM 280. Seção nominal: 25 mm². Isolação: composto termofixo HEPR (borracha etilenopropileno de alto módulo), com temperatura de operação de até 90 °C. Cobertura externa: composto termoplástico de PVC, tipo ST2, resistente à abrasão, umidade e solicitações mecânicas próprias da instalação. Tensão nominal de isolamento: 0,6/1 kV. Temperatura máxima do condutor: 90 °C em serviço contínuo, 130 °C em regime de sobrecarga e 250 °C em curto-circuito. Normas técnicas: ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, além dos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 6251. Características adicionais: livre de metais pesados, com propriedades antichama, atendendo ao ensaio de propagação vertical da chama ABNT NBR NM IEC 60332-1. Aplicação: instalações elétricas prediais, comerciais e industriais, circuitos de alimentação, distribuição de energia, quadros elétricos e alimentadores de equipamentos. Acondicionamento: rolo ou bobina de 100 metros, devidamente identificado e protegido contra danos durante transporte e armazenamento. Identificação: deverá apresentar gravação legível e indelével na cobertura externa, contendo nome ou marca do fabricante, seção nominal, tensão de isolamento, material do condutor, tipo de isolação e norma técnica aplicável. Requisitos de qualidade: o produto deverá ser novo, de primeiro uso, apresentar acabamento uniforme, sem emendas, fissuras, deformações ou irregularidades na isolação e cobertura. Deverá ser fornecido por fornecedor regularmente estabelecido, acompanhado de ficha técnica e comprovação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis. **Características / Exigências:** Cobre: Eletrolítico Flexibilidade: Classe 5 Seção: 25 mm² Isolação: HEPR 90 °C Cobertura: PVC ST2	439287	Metro	500	R$ 31,96	R$ 15.980,00

	Tensão: 0,6/1 kV Antichama: Sim Comprimento: MINIMO 100 metros POR PERNA Emendas: Não permitidas Cores solicitadas: Preto, verde e azul **Quantitativos estimados por cor:** Preto: 300 metros Verde: 100 metros Azul: 100 metros Total: 500 metros **OBS: não serão aceitas cores divergentes do descrito neste Termo de Referência** 					
4	**REFLETOR LED MODULAR DE ALTA POTÊNCIA – 400 W** **Especificações técnicas:** Projetor/Refletor LED Modular de Alta Performance (400W) Projetor/Refletor LED modular de uso industrial, esportivo e externo, com potência nominal de 400W, projetado para alta durabilidade, facilidade de manutenção modular e resistência severa contra intempéries. **Características Elétricas e Fotométricas:** Potência Nominal: 400W. Fluxo Luminoso Total: Mínimo de 52.000 lúmens. Eficiência Luminosa: Mínima de 130 lm/W. Tensão de Alimentação: Bivolt automático (110V / 220Vca). Fator de Potência (FP): Superior a 0,97 (>0,97). Temperatura de Cor (TCC): 6500K (Branco Frio), Sistema Óptico: Difusor composto por lentes de policarbonato de alta transmitância, com ângulo de abertura de feixe luminoso superior a 90º. **Características Construtivas, Mecânicas e de Proteção:** Arquitetura Modular: Módulos independentes que permitem dissipação térmica individualizada e manutenção pontual sem substituição integral da luminária. Corpo Estrutural: Fabricado em alumínio de alta resistência mecânica e térmica, com acabamento na cor preta. Painel Frontal e Óptica: Em policarbonato (não serão aceitos modelos com fechamento frontal em vidro temperado). Suporte de Fixação: Alça/suporte lateral em aço carbono com sistema de regulagem de inclinação angular. Grau de Proteção Integral: IP67 para o conjunto completo (proteção total contra poeira e imersão temporária em água). Drivers e Conexões: Drivers eletrônicos blindados com grau de proteção IP67 e sistema de interligação elétrica por meio de conexões de plug rápido IP67 (não serão aceitos sistemas com caixas de passagem convencionais ou emendas expostas). Protetor contra Surtos (DPS) integrado ou acoplado de no mínimo 10 kV / 10 kA Dimensões Aproximadas: 620 mm (comprimento) x 70 mm (altura/espessura) x	616919	Unidade	24	R$ 827,70	R$ 19.864,80

	315 mm (largura). Peso Máximo Aproximado: 3,60 kg (visando baixa sobrecarga mecânica em postes, cruzetas e estruturas metálicas). **Durabilidade e Garantia:** Vida Útil Estimada: Superior a 70.000 horas. Garantia: Mínima de 5 anos (60 meses) contra defeitos de fabricação, comprovada mediante termo de garantia oficial do fabricante ou distribuidor autorizado. Estanqueidade e Conectividade IP67 Integral: Obrigatoriedade de drivers blindados IP67 associados a conectores de engate/plug rápido também com certificação IP67. Composição de Materiais Específica: Combinação obrigatória de corpo em alumínio preto, lentes/painel frontal em policarbonato e suporte lateral em aço carbono ajustável. Alta Qualidade de Energia: Comprovação em ficha técnica de fator de potência superior a 0,97 (>0,97). **Modelo de Referência:** Refletor Modular Prisma Light LED – Linha Sírius Xtream 400W (Cód. RFMD-SR400W) ou equivalente técnico que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. 					
5	**TOMADA** Linha: Sleek Margirius Modelo: Padrão Brasileiro Tipo: Módulo Formato Contato: 2p + T **Cor Corpo: Branca** **Corrente Nominal: 10 A** Tensão Nominal: 250 V Características Adicionais: Sem Espelho Normas Técnicas: Nbr 14136 Aplicação: Instalação Elétrica Tipo Fixação: Encaixe Material: Pvc - Cloreto De Polivinila	457066	Unidade	100	R$ 6,87	R$ 687,00

						
6	**TOMADA** Linha: Sleek Margirius Modelo: Padrão Brasileiro Tipo: Módulo Formato Contato: 2p + T **Cor Corpo: Preta** **Corrente Nominal: 10 A** Tensão Nominal: 250 V Características Adicionais: Sem Espelho Normas Técnicas: Nbr 14136 Aplicação: Instalação Elétrica Tipo Fixação: Encaixe Material: Pvc - Cloreto De Polivinila 	473220	Unidade	150	R$ 6,81	R$ 1.021,50
	TOMADA					

7	Linha: Sleek Margirius Modelo: Padrão Brasileiro Tipo: Módulo Formato Contato: 2p + T **Cor Corpo: vermelha** **Corrente Nominal: 10 A** Tensão Nominal: 250 V Características Adicionais: Sem Espelho Normas Técnicas: Nbr 14136 Aplicação: Instalação Elétrica Tipo Fixação: Encaixe Material: Pvc - Cloreto De Polivinila 	440982	Unidade	35	R$ 7,53	R$ 263,55
8	**TOMADA** Linha: Sleek Margirius Modelo: Padrão Brasileiro Tipo: Módulo Formato Contato: 2p + T **Cor Corpo: vermelha** **Corrente Nominal: 20 A** Tensão Nominal: 250 V Características Adicionais: Sem Espelho Normas Técnicas: Nbr 14136 Aplicação: Instalação Elétrica Tipo Fixação: Encaixe Material: Pvc - Cloreto De Polivinila	408713	Unidade	35	R$ 7,91	R$ 276,85

						
9	**TOMADA** Linha: Sleek Margirius Modelo: Padrão Brasileiro Tipo: Módulo Formato Contato: 2p + T **Cor Corpo: Branca** **Corrente Nominal: 20 A** Tensão Nominal: 250 V Características Adicionais: Sem Espelho Normas Técnicas: Nbr 14136 Aplicação: Instalação Elétrica Tipo Fixação: Encaixe Material: Pvc - Cloreto De Polivinila 	457067	Unidade	25	R$ 5,67	R$ 141,75
	TOMADA					

10	Linha: Sleek Margirius Modelo: Padrão Brasileiro Tipo: Módulo Formato Contato: 2p + T **Cor Corpo: Preta** **Corrente Nominal: 20 A** Tensão Nominal: 250 V Características Adicionais: Sem Espelho Normas Técnicas: Nbr 14136 Aplicação: Instalação Elétrica Tipo Fixação: Encaixe Material: Pvc - Cloreto De Polivinila 	296000	Unidade	35	R$ 7,71	R$ 269,85
11	**ESPELHO DE TOMADA COM SUPORTE** Material: Termoplástico Características Adicionais: **1 Posto Horizontal** Linha: Sleek Margirius **Cor Corpo: Branca** Tamanho: 4 X 2 POL	416467	Unidade	100	R$ 5,40	R$ 540,00

	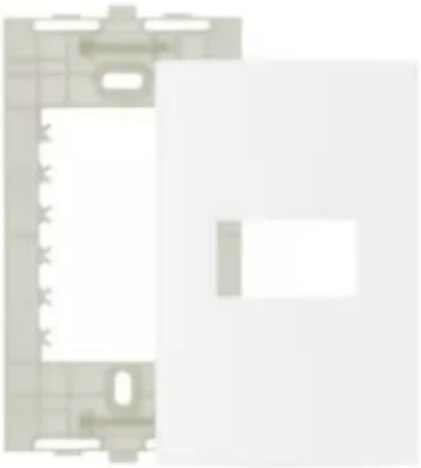					
12	**ESPELHO DE TOMADA COM SUPORTE** Material: Termoplástico Características Adicionais: **2 Postos Separados** Linha: Sleek Margirius **Cor Corpo: Branca** Tamanho: 4 X 2 POL 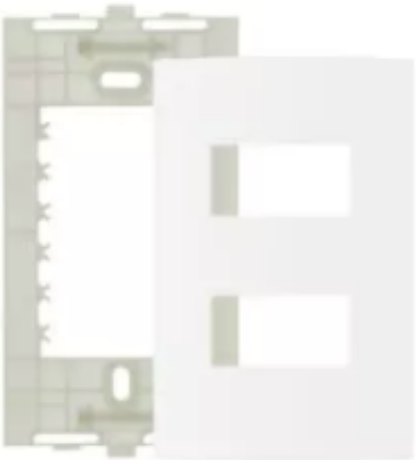	416469	Unidade	50	R$ 6,13	R$ 306,50
13	**ESPELHO DE TOMADA COM SUPORTE** Material: Termoplástico Características Adicionais: **Cego** Linha: Sleek Margirius **Cor Corpo: Branca** Tamanho: 4 X 2 POL	326748	Unidade	50	R$ 4,65	R$ 232,50

						
14	**ESPELHO DE TOMADA COM SUPORTE** Material: Termoplástico Formato: Quadrado **Cor: Branca** Características Adicionais: **Cego** Linha: Sleek Margirius Tamanho: 4 X 4 POL 	326745	Unidade	75	R$ 7,25	R$ 543,75
15	**ESPELHO DE TOMADA COM SUPORTE** Material: Termoplástico Formato: Quadrado **Cor: Branca** Características Adicionais: **1 + 1 Postos Separados** Linha: Sleek Margirius Tamanho: 4 X 4 POL	335705	Unidade	100	R$ 9,75	R$ 975,00

						
16	**INTERRUPTOR** Tipo: Bipolar Simples Linha: Sleek Margirius Quantidade Seções: 1 UN Aplicação: Instalações Elétricas Tipo Acionamento: Botão On/Off Acabamento: Sem Placa E Parafuso Posição Relativa: Embutir Tensão Nominal: 250 V Corrente Nominal: 10 A Material: Termoplástico Auto-Extinguível Formato: Retangular 	456104	Unidade	100	R$ 13,05	R$ 1.305,00
	INTERRUPTOR Tipo: Bipolar Paralelo Linha: Sleek Margirius Quantidade Seções: 1 UN **Cor: Branca**					

17	Aplicação: Instalações Elétricas Tipo Acionamento: Botão On/Off Acabamento: Sem Placa E Parafuso Posição Relativa: Embutir Tensão Nominal: 250 V Corrente Nominal: 10 A Material: Termoplástico Auto-Extinguível Formato: Retangular 	456105	Unidade	50	R$ 12,27	R$ 613,50
18	**INTERRUPTOR** Tipo: Simples Linha: Sleek Margirius Quantidade Seções: 1 UN **Cor: Branca** Aplicação: Instalações Elétricas Posição Relativa: Embutir Tensão Nominal: 250 V Corrente Nominal: 10 A 	279966	Unidade	50	R$ 7,75	R$ 387,50

19	**PLUGUE** Tipo: Fêmea Cor Corpo: Preta **Corrente Nominal: 10 A** Tensão Nominal: 250 V Número Pólos: 2 P + T Material: Plástico Poliamida Anti-Chama 	423977	Unidade	30	R$ 4,53	R$ 135,90
20	**PLUGUE** Tipo: Fêmea Cor Corpo: Preta **Corrente Nominal: 20 A** Tensão Nominal: 250 V Número Pólos: 2 P + T Material: Plástico Poliamida Anti-Chama 	446803	Unidade	25	R$ 9,39	R$ 234,75
	PLUGUE Tipo: Macho **Corrente Nominal: 20 A** Número Pólos: 2 P + T Normas Técnicas: Nbr 14136 Iec 60884 Tipo Saída: Lateral Material: Plástico Poliamida Anti-Chama					R$

21		403541	Unidade	45	R$ 7,89	355,05

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é conforme segue:

1.3.1. Para o item 4 - Refletor, o prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.2. Para os demais itens, o prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implantação e adequação do sistema de iluminação do campo da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – UNESP, Câmpus de Franca, visando proporcionar melhores condições de utilização do espaço físico para atividades esportivas, acadêmicas, institucionais e de convivência da comunidade universitária. A iluminação adequada do campo permitirá ampliar as possibilidades de utilização do espaço, inclusive no período noturno, proporcionando melhores condições de visibilidade, segurança e aproveitamento da infraestrutura existente.

2.2. A aquisição dos cabos elétricos e refletores modulares LED é indispensável para a execução da infraestrutura elétrica e instalação dos equipamentos de iluminação, assegurando alimentação elétrica adequada, confiabilidade operacional e desempenho compatível com a finalidade pretendida. A opção pela tecnologia LED justifica-se por apresentar elevada eficiência energética, maior vida útil, menor necessidade de manutenção e melhor aproveitamento da energia elétrica, quando comparada às tecnologias convencionais de iluminação.

2.3. A contratação está alinhada ao interesse público, à conservação e melhoria da infraestrutura universitária e à utilização racional dos recursos públicos.

2.4. A aquisição de materiais elétricos destina-se ao atendimento das demandas do Centro de Educação Infantil (CCI) e do Centro Jurídico Social (CJS), para substituição das tomadas e interruptores do modelo antigo pelo padrão brasileiro vigente, proporcionando maior segurança aos usuários, padronização das instalações e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

2.5. A contratação justifica-se também pela necessidade de assegurar a disponibilidade de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – Unesp Câmpus de Franca, incluindo a Moradia Estudantil, possibilitando a substituição de componentes defeituosos, danificados ou que venham a apresentar falhas durante o uso, bem como a reposição de peças necessárias à conservação e ao adequado funcionamento dos pontos elétricos existentes nas edificações da Unidade.

2.6. A aquisição desses materiais é necessária para garantir a continuidade dos serviços de manutenção, evitar a deterioração das instalações elétricas e proporcionar condições adequadas de segurança e funcionalidade aos ambientes institucionais. Nesse contexto, para os itens correspondentes a módulos de tomadas, espelhos com suporte e interruptores, faz-se necessária a adoção da marca Margirius, considerando que essa linha de materiais se encontra amplamente instalada na Unidade e que a compatibilidade com os componentes existentes é indispensável para assegurar o correto encaixe e acoplamento das peças, sua intercambiabilidade e a uniformidade das instalações.

2.7. A manutenção da padronização permite, ainda, o aproveitamento das estruturas já instaladas, evitando substituições desnecessárias de conjuntos completos, adaptações e intervenções mais abrangentes, contribuindo para a racionalização dos custos, a redução do desperdício de materiais e a eficiência dos serviços de manutenção. Assim, a contratação mostra-se necessária para preservar a infraestrutura elétrica institucional e garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de cabos elétricos e refletores modulares LED destinados à implantação do sistema de iluminação do campo da FCHS/UNESP – Câmpus de Franca. Os cabos elétricos serão utilizados na infraestrutura de alimentação dos circuitos, possibilitando o fornecimento de energia elétrica aos equipamentos de iluminação, respeitadas as condições de dimensionamento, instalação e segurança elétrica.

3.2. Os refletores LED deverão proporcionar fluxo luminoso adequado à iluminação de áreas esportivas externas, com resistência às intempéries, umidade, poeira e demais condições ambientais características da instalação. A utilização de refletores modulares de alta potência, com grau de proteção IP67 e elevada eficiência luminosa, visa proporcionar maior durabilidade, confiabilidade e redução dos custos de manutenção.

3.3. A solução consiste também na aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – Unesp Câmpus de Franca. Especificamente para os itens correspondentes a módulos de tomadas, espelhos com suporte e interruptores, será adotada a marca Margirius, pertencente ao mesmo sistema modular dos componentes já instalados nas edificações da Unidade, de modo a assegurar a compatibilidade técnica e dimensional com a infraestrutura elétrica existente.

3.4. Os materiais destinam-se à substituição de componentes defeituosos, danificados ou que venham a apresentar falhas durante o uso, bem como à reposição de peças necessárias à conservação e ao adequado funcionamento dos pontos elétricos existentes. A padronização da marca e do sistema modular permite o correto encaixe e acoplamento entre módulos, suportes e placas, assegura a intercambiabilidade dos componentes e a uniformidade estética das instalações, além de facilitar os procedimentos de manutenção e a gestão dos estoques.

3.5. Adicionalmente, a utilização de componentes compatíveis possibilita o aproveitamento das estruturas já instaladas, evitando a substituição desnecessária de conjuntos completos, adaptações e intervenções mais abrangentes, com consequente redução de custos e desperdício de materiais. Dessa forma, a solução proposta busca garantir a continuidade dos serviços de manutenção, a segurança, a funcionalidade e a adequada conservação da infraestrutura elétrica institucional. A indicação da marca Margirius para os itens mencionados fundamenta-se na necessidade de padronização e compatibilidade técnica com os materiais existentes, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A solução contempla exclusivamente o fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência, não incluindo serviços de instalação, montagem, execução de infraestrutura ou mão de obra elétrica. A aquisição dos materiais deverá possibilitar a execução dos serviços pela Administração, por meio dos procedimentos técnicos e operacionais próprios da unidade.

3.7. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, normas de fabricação, requisitos de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.8. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, não sendo aceitos produtos recondicionados, remanufaturados ou que apresentem defeitos de fabricação.

4. Requisitos da contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, originais, de primeiro uso e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

4.2. Os cabos deverão apresentar identificação do fabricante, seção nominal, tensão de isolamento, classe do condutor e demais informações técnicas necessárias à sua rastreabilidade.

4.3. Os refletores deverão apresentar ficha técnica ou catálogo oficial do fabricante, contendo, no mínimo, potência, fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, grau de proteção, tensão de alimentação, vida útil e condições de garantia.

4.4. A Administração poderá solicitar documentação técnica complementar para comprovação do atendimento às especificações, inclusive certificados e relatórios de ensaios, quando aplicáveis.

4.5. Não serão aceitos equipamentos que apresentem divergências em relação às características técnicas mínimas exigidas.

4.6. Os refletores deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas prematuras dos módulos LED, drivers e demais componentes integrantes do equipamento.

4.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, incluindo transporte, retirada e devolução, quando necessários.

4.8. A contratada deverá assegurar que os materiais sejam transportados e acondicionados adequadamente, evitando danos, deformações, umidade ou comprometimento de suas características técnicas.

4.9. Não será admitida a entrega de materiais usados, recondicionados, falsificados ou sem identificação de procedência.

4.10. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações supra estabelecidas e ainda conter todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, lote, prazo de validade, número do item, etc.

4.11. IMPORTANTE: Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

4.12. A contratada deverá entregar o material nos endereços especificados no instrumento convocatório.

4.13. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providência e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.14. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.15. Cabe ao(s) fornecedor(es) contratado(s) observar a legislação pertinente à emissão de notas fiscais para transações que envolvam Órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo, disponibilizada pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo, inclusive quanto à isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, conforme disposto no Decreto Estadual nº 49.344/05.

4.16. Cabe ao(s) fornecedor(es) contratado(s) observar a legislação pertinente à retenção de Imposto de Renda, em especial à IN RFB nº 1234/2012 e apresentar a declaração conforme o art. 6º caso enquadrado nas hipóteses previstas no caput.

Sustentabilidade

4.17. Os produtos deverão observar critérios de sustentabilidade, priorizando equipamentos de elevada eficiência energética, maior vida útil, redução do consumo de energia e destinação ambientalmente adequada dos componentes e embalagens, quando aplicável.

Indicação de marcas ou modelos

4.18. A indicação da marca Margirius para os itens módulos de tomadas, espelhos com suporte e interruptores justifica-se pela necessidade de assegurar a compatibilidade técnica e dimensional com os componentes do mesmo sistema modular já instalados nas edificações da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – Unesp Câmpus de Franca. A padronização é necessária para garantir:

- compatibilidade dimensional entre módulos, suportes e placas já existentes;
- intercambiabilidade dos componentes;
- uniformidade estética das instalações;
- facilidade e agilidade nos serviços de manutenção e reposição;
- redução de custos com adaptações e substituições desnecessárias de conjuntos completos;
- racionalização do estoque de materiais.

4.19. Dessa forma, a indicação da marca visa preservar a funcionalidade e a segurança das instalações elétricas, assegurando maior eficiência nos serviços de manutenção. A medida encontra fundamento no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de padronização e compatibilidade técnica com o sistema existente.

Garantia da contratação

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021..

5. Modelo de execução do objeto

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.1. Para o item 4 - Refletor, o prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo de contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – Câmpus de Franca
Av. Eufrásia M. Petráglia, nº 900, Jd. Dr. Antônio Petráglia – Franca/SP
CEP: 14409-160.

5.4. O recebimento deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 16h30, mediante prévio alinhamento com a unidade responsável.

5.5. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo frete, transporte, seguro, tributos, embalagens, descarga e demais encargos necessários à entrega, serão de responsabilidade da contratada.

5.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal e documentação técnica pertinente.

5.7. Caso seja identificada qualquer divergência, defeito, avaria ou desconformidade, a contratada deverá providenciar a substituição do material recusado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.8. Caso ocorra impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, apresentando justificativa circunstanciada, sem que isso implique aceitação automática da prorrogação.

5.9. A aceitação de eventual pedido de prorrogação ficará condicionada à análise e aprovação da Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica,

5.10. O prazo de garantia contratual do item 4 - Refletor, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.11. Para os demais itens, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

> 7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. **O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.**

> 7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.15. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

8.31. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.32. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.33. Tratando-se de consórcio:

8.33.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.33.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.33.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.33.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.34. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.34.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.34.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.34.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.34.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 55.327,75

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 55.327,75 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela da subdivisão 1. Definição do Objeto. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do **Tesouro do Estado**, consignados no Orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – UNESP, Câmpus de Franca, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recursos: Tesouro do Estado;

Unidade: Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – UNESP – Câmpus de Franca;

Funcional Programática: 12.364.4807.5304 – "Ensino de Graduação nas Universidades Estaduais";

Classificação Econômica: 33.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NILSON TELES MARQUES JUNIOR

Supervisor da Seção de Conservação e Manutenção

Assinou eletronicamente em 23/11/2026 às 14:02:12.